

154

**JUIZO DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA EMPRESARIAL**  
**AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**

Processo n.º 2008.001.011836-8

A: MP

R: VIACÃO REDENTOR LTDA

Adv: Dr. Heitor José Cavalcanti Barros OAB/RJ 82624

Audiência Especial

Em 08 de abril 2008, na sala de audiências deste Juízo, perante o MM. Dr. Juiz LUIZ ROBERTO AYOUB, realizou-se a audiência de conciliação designada nestes autos. Ao pregão, responderam os patronos da ré e o representante do MP Dr. Rodrigo Terra. Aberta a audiência, proposta a conciliação, a mesma foi aceita nas seguintes condições: a ré se compromete nos horários de congestionamento a realizar 6 (seis) partidas por hora, que corresponde a uma a cada 10 minutos. Como horário de congestionamento entende-se aquele compreendido entre 8 h e 8 h e 18 a 19 h. Outrossim, nas hipóteses excepcionais de desatendimento do acordo judicial, a ré estará obrigada a encaminhar ao MP, no prazo máximo de 15 dias, um relatório circunstanciado demonstrando as razões que inviabilizaram o cumprimento da avença. Nos demais horários a empresa se compromete a realizar uma partida a cada 15 minutos. Na hipótese de reclamações ao MP sem que tenha sido encaminhado o referido relatório, a empresa será notificada para que em 48 h preste os esclarecimentos sob pena de multa diária fixada em R\$ 1.000,00. Por fim, a empresa deverá registrar em escala própria, a regularidade dos referidos intervalos com numeração de cada coletivo bem como o nome completo do motorista. Isto posto, homologo o acordo e julgo extinto o processo na forma do art. 289 III do CPC. De-se baixa e arquive-se. Nada mais havendo, foi encerrada a audiência. Eu, Ana Claudia Sant'Anna, mat. 01/19369, Secretaria, o digito.

LUIZ ROBERTO AYOUB  
JUIZ DE DIREITO

MP:

R:

Adv: